



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 4.792/2022

Origem: Legislativo

Autor: Ver. Luis Fernando Torres - Presidente

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3100, DE 08 DE JANEIRO DE 2013, QUE REORGANIZA O QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Na Lei Municipal nº 3100 de 08 de janeiro de 2013, ficam introduzidas as seguintes alterações:

I – na tabela do art. 34 fica acrescentada 1 (uma) Função Gratificada de Assessor da Presidência, conforme segue:

"Art. 34.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
.....
01	Assessor da Presidência	FG - I

II – acrescenta dispositivo ao quadro do Anexo III, conforme segue:

"ANEXO III

Quadro de Valores

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VALOR
.....
01	Assessor da Presidência	180,00

III – no Anexo IV, acrescenta o descritivo da Função Gratificada de Assessor da Presidência, com a seguinte redação:

" ANEXO IV

Assessor da Presidência

Padrão: FG – I

Número de Cargos: 01

Escolaridade: Ensino Médio Completo ou Equivalente

Rua Barão de Caçapava, 621 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul - RS
Internet: www.camaracacapava.rs.gov.br Email: contato@cacapava.rs.gov.br
Fone: (55) 3281-2044 / 2428



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Descrição Sintética: Assessorar a Presidência do Legislativo nas suas atividades cotidianas e durante as sessões plenárias. Atuar em tarefas correlatas.

Descrição Analítica:

1 – Assessorar a Presidência em atividades do gabinete e nas sessões plenárias;

2 – Auxiliar a Presidência na redação de informativos;

3 – Executar outras tarefas correlatas ou que lhe forem determinadas.

"

IV – No Anexo III e IV, na Função Gratificada de Coordenador de Plenário, o padrão passa a ser FG – 2.

V – Acrescenta na Descrição Analítica da Função Gratificada de Coordenador de Plenário o item 8 com a seguinte redação:

"

8 – Assessorar os Vereadores na elaboração das Emendas Impositivas.

"

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES
DE CAÇAPAVA DO SUL, em 27 de maio de 2022.**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul/RS – 2ª Capital Farroupilha**

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

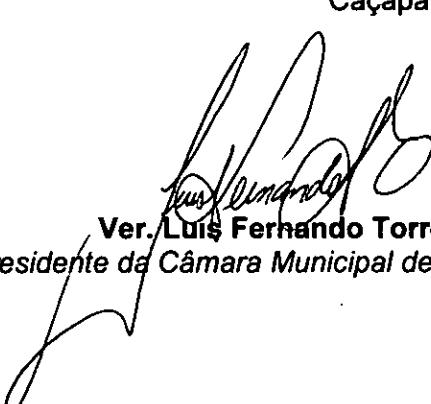
Justifica-se o Projeto de Lei em questão, em razão da necessidade de reorganização do quadro de cargos e salários dos servidores e funções gratificadas do Poder Legislativo Municipal, acrescentando na tabela do art. 34, da Lei Municipal nº 3100, de 08 de janeiro de 2013, 1 (uma) função gratificada de Assessor da Presidência.

Com a presente proposta, ora encaminhada à apreciação dos Edis, destaca-se que as alterações introduzidas na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vereadores, visam racionalizar e promover ajustes necessários às atividades desempenhadas por servidores públicos que exercem funções em pontos estratégicos do Poder Legislativo, tornando os setores públicos mais eficientes, de modo a aperfeiçoar as atividades administrativas.

Relevante mencionar que a criação de padrão salarial do cargo de Assessor da Presidência, tem por objetivo adequar as necessidades da Câmara Municipal advindas do grande aumento das demandas de trabalho, uma vez que fora instituído por esta Casa, planos de ações que buscam solucionar, de maneira ampla e eficaz, os problemas enfrentados pela sociedade, como a ineficiência na prestação dos serviços públicos.

Assim sendo, espero contar com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei, ora encaminhado.

Caçapava do Sul/RS, 27 de maio de 2022.


Ver. Luis Fernando Torres
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Endereço: Rua Barão de Caçapava, 621, centro, CEP 96570-000, Caçapava do Sul/RS

Site: www.cacapavadosul.rs.leg.br - Email: contato@cacapavadosul.rs.leg.br

Contato: (55) 3281-2044 / 3281-2428